

LEI Nº 1618/2016

Declara de utilidade pública municipal a “Associação dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município da Aliança”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil Denominada **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aliança, em 20 de maio de 2016.



Cláudio Fernando Guedes Bezerra
Prefeito